



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 141/2019

***“AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL
URBANO A CLARETIANO CENTRO UNIVERSITÁRIO”.***

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Vereador Elias Andrade de Lima

RELATÓRIO:

Presente projeto de lei visa celebra termo de cessão da Escola Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizada na Avenida Ronaldo Aragão, a CLARETIANO CENTRO UNIVERSITÁRIO, com sede localizada na rua Dom Bosco, 466, Bairro Castelo, Batatais/SP, CEP 14300172, devidamente inscrita no CNPJ 44.943.835/0001-50.

Eis o sucinto relatório.

ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 141/2019.

Sala das Comissões, em 03 de fevereiro de 2020.

.....
Elias Andrade Lima
Relator CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator:

Braz Carlos Correia
Presidente CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator.

Elenildo nunes de Souza
Secretário CCJRF